



**PREFEITO MUNICIPAL:** VALDIR LUIZ SARTOR  
**VICE-PREFEITO:** CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** ANA CLAUDIA COSTA BUHLER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** JEAN CARLOS SILVA GOMES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:** MARCIA CRISTINA DA SILVA

**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO:** LUIS MARCOS PEREIRA

### Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443  
Fone: (67) 3448-1925  
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br  
**Diagramador:** Eliton Vieira dos Santos

## PODER EXECUTIVO

## LICITAÇÕES

### SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

**PARTES:** Município de Deodápolis – MS e a empresa Oxigenio Modelo Comercio de Gases LTDA - ME

**OBJETO:** REGISTRAR os preços para Aquisição futura de Oxigênio Medicinal e Válvulas Reguladoras para Cilindro de Oxigênio, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município.

**PREÇOS:** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre.

Empresa: OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA - ME					
Item	Especificação das mercadorias	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
01	Oxigênio Medicinal, na Forma Gasosa, Tipo Portátil PPU, envasado em cilindro contendo 01 M <sup>3</sup> .	100 unid.	LINDE	80,00	8.000,00
02	Oxigênio Medicinal, na Forma Gasosa, Tipo envasado em cilindro contendo 10 M <sup>3</sup> .	4.000 M <sup>3</sup> .	LINDE	19,50	78.000,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

<b>03</b>	Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio com fluxômetro, aplicação oxigênio, corpo em latão cromado, esfera em aço inoxidável, borboleta em nylon com rosca metálica na cor padrão do gás (verde-emblema), conexão fêmea, niple de saída em latão cromado, capacidade fluxo 0 a 15 l/min, subdivisões de 1l/min, válvula reguladora de duplo estágio para cilindro de ar medicinal – corpo em latão, manômetro de alta pressão de 0 a 315 kgf/cm <sup>2</sup> , manômetro de baixa pressão regulável de 0 a 16 kgf/cm <sup>2</sup> , conexão de entrada ABNT.	<b>30 Kits</b>	<b>LINDE</b>	<b>300,00</b>	<b>9.000,00</b>
<b>Valor Global R\$</b>					<b>95.000,00</b>

**PRAZO:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Deodápolis / MS, 24 de julho de 2019.

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIONº 140/2019**

A Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, através da Comissão Permanente de Licitações; torna publico para conhecimento de todos representantes legais das empresas que participam do procedimento licitatório epigrafe, que transcorrido o prazo recursal, fica agendada para o dia 13 de novembro de 2019, as 08:00 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 008/2019, objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia para Construção da 01 Barracão Misto de Metal e Concreto na Unidade de Triagem de Resíduos do município, com a abertura dos envelopes de proposta de preços da empresa habilitada.

Deodapolis - MS, 11 de novembro de 2019.

**ISAIAS SOARES**

Presidente da C.P.L

**SETOR DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 137/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, brasileiro casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.270.817/0001-69, representado pelo **Sr. Jean Carlos Silva Gomes**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Pedro Augusto de Oliveira nº746, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 001.675.415 SSP/MS, CPF nº 032.167.261-50, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 080/2019**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 137/2019**.

**DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDORE:** Empresa **CIRÚRGICA PARANAÍ EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.766.874/0001-15, com sede na Rua Minas Gerais, nº 490, Centro, CEP 87.701-070, na cidade Paranaíba/PR, neste ato representada pelo **Sr. Alex Dias Daminelli**, empresário, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.857.839-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 069.543.129-32, residente e domiciliado na Rua Francisco Isidoro de Oliveira, nº 385, Jardim Maringá, CEP 87709-090 na cidade de Paranaíba-PR.

**DO REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Medicamentos Injetáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **aquisição futura de Medicamentos Injetáveis para atender o Hospital Municipal Cristo Rei e demais Unidades de Saúde do município**, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

#### CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019**, a saber.

Empresa: CIRÚRGICA PARANAÍ – EIRELI EPP						
Item	Especificação dos medicamentos	Marca	Quant	Unid.	V. Unit.	V. Total
9	DIAZEPAN 5MG/ML, 2ML -INJETAVEL	SANTISA	200	Ampola	0,65	130,00
11	CLORIDRATO DE AMIODARON, DOSAGEM 50MG/ML, IV, AMPOLA3ML, INDICAÇÃO INJETAVEL.	HIPOLABOR	100	Ampola	2,06	206,00
12	AMPICILINA SODICA 1G IM IV - INJETAVEL	BLAU	50	F. Amp.	2,84	142,00
14	EPINEFRINA - 1 MG/ML IM IV SC 1ML - INJETAVEL	HIPOLABOR	100	Ampola	1,91	191,00
15	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO POTASSICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A PENCILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100,000UI + 300,000UI, USO INJETAVEL	BLAU	100	F. Amp.	5,00	500,00
16	BENZILPENICILINIA BENZANTINA- 1.200.000 UI- INJETAVEL	TEUTO	100	F. Amp.	8,90	2.670,00
44	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - 2% 20ML- SEM VASOCONSTRICTOR	HIPOFARMA	200	Frasco	2,64	528,00
49	OMEPRAZOL 40MG - INJETAVEL	BLAU	100	f. Amp.	5,58	558,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

50	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/2ML IM 2ML	SANVAL	200	Ampola	2,25	450,00
56	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 1000MG	ABL	500	F. Amp.	21,61	10.805,00
57	SORO FISIOLÓGICO 0,9% -100 ML - EV- INJET	FRESENIUS	2000	UN	2,43	4.860,00
<b>TOTAL R\$</b> <b>(vinte e um mil e quarenta reais).</b>						<b>21.040,00</b>

Em cada fornecimento dos medicamentos decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 080/2019, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos medicamentos o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 080/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

### **CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA**

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 080/2019.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos medicamentos, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

### **CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO**

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:

- Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos medicamentos objeto da licitação para registrar os preços;
- Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;
- Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;
- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;
- b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;
- Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

zação aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos medicamentos registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**Ficará responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços**, o Servidor Jean Martins Sobral, nomeado pela Portaria nº 209/2019 de 17 de maio de 2019.

### **CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

### **CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com os fornecedores/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

### **CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos medicamentos, será de até **30 dias** após a entrega dos medicamentos, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).**

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do medicamento e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos medicamentos.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entregas mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos medicamentos, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

#### **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se na hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 2 - Hospital Municipal Cristo Rei, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto de Atividade 1060. Fontes 002 – 0014 e 0031. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde a proposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não manter a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

III) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 23 de outubro de 2019.

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Empresas Detentoras:

Representante:

Nome:

**ALEX DIAS DAMINELLI**

CPF: 069.543.129-32

RG: 8.857.839-2 SSP/PR

Empresa:

Cirúrgica Paranaíba – EIRELI EPP

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 136/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019**

**O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, brasileiro casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade e as secretarias: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**: representada pela **Sr<sup>a</sup>. Ana Claudia Costa Buhler**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Administração, residente e domiciliada a Rua João Novaes, nº 16, na cidade de Ivinhema - MS, portadora do RG nº 656415 SSP/MS, CPF nº 639.403.881-49, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo **Sr. Jean Carlos Silva Gomes**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal De Saúde, residente e domiciliado na Rua Pedro Augusto de Oliveira Nº 746, CENTRO, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG 001.675.115 SSP/MS nº , inscrito no CPF 032.167.261-50, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pela **Sr<sup>a</sup>. Marcia Cristina Da Silva**, brasileira, divorciada, Secretária Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada na Rua Pedro Marinho de Azevedo nº 14 – Bairro St<sup>a</sup> Maria, na cidade de Deodápolis - MS, portadora do RG nº 763.978 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 639.760.991-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo **Sr. Adriano Araújo Pimentel**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado na Rua Guerino Marques nº 349 - centro, na cidade de Deodápolis – MS, portador do RG nº 001.798.823, SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 191.534.478-90, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 079/2019**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 136/2019**.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:** Empresa **CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

- **EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.646.927/0001-45, com sede na Rua Maria Cicera dos Santos Silva, nº 220, Bairro Canaa III, CEP 79840-612, na cidade de Dourados/MS, neste ato representado pelo **Sr. Adson Rivelino da Silva Capilé**, profissão empresário, brasileiro, estado civil casado, portador do RG nº 534.952 SSP/MS e do CPF/MF nº 529.118.961-49, residente e domiciliado na Rua Maria Cicera dos Santos Silva nº 240, Bairro Cannã III, CEP 79840-612, na cidade de Dourados/MS.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:** Empresa **LOJA STAR PLUS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.594.810/0001-98, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 630, CENTRO, CEP 79890-000, na cidade de Itapora/MS, neste ato representado pelo **Sr. Amilton Castro Souza**, profissão empresário, brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG nº 001341655 SSP/MS e do CPF/MF nº 005.918.031-51, residente e domiciliado na Rua Dez de Dezembro nº 849, CENTRO, CEP 79890-000, na cidade de Itaporã/MS.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:** Empresa **M.A. DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.162.885/0001-53, com sede na Rua Melvin Jones, nº 1469, CENTRO, CEP 79750-000, na cidade de Nova Andradina/MS, neste ato representado pelo **Sr. Marcos Antonio da Silva**, profissão empresário, brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG nº 823455 SSP/MS e do CPF/MF nº 653.268.811-87, residente e domiciliado na Rua Irma Maria de Fatima Silva nº 340, Bairro Almezinda Costa Souza, CEP 79750000, na cidade de Nova Andradina/MS.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:** Empresa **ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.913.520/0001-41, com sede na Rua Professor Max Humpl, nº 1139, Sala 02, Bairro Salto do Norte, CEP 89065.500, na cidade de Blumenau/SC, neste ato representado pelo **Sr. Anderson Araujo Bonfim**, profissão representante de vendas, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 30.262.518-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 222.356.258-27, residente e domiciliado na Avenida Eurico Soares Andrade nº 570, Centro, CEP 79750-000, na cidade de Nova Andradina/MS.

**DO REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Equipamentos e Materiais de Informática, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Aquisição futura de Equipamentos e Materiais de Informática, para atendimento das Secretarias Municipal de Administração e Finanças, Saúde, Assistência Social e Educação do município**, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

### CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019, a saber.**

EMPRESA: CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI – EPP						
Item	Especificação dos Materiais /Equipamentos	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
04	<b>MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA:DE 18 ATÉ 22 POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: SEM AJUSTES DE REGULAGEM, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GARANTIA MINIMA: 12 MESES.</b>	UN	14,00	AOC	518,00	7.252,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

05	<b>CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA</b> , TIPO SENSOR: CCD 1/3, RESOLUÇÃO HORIZONTAL: 1 MEGAPIXEL, VOLTAGEM: 12 VDC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA MULTI HD, COR: BRANCA	UN	33,00	HIKVISION	117,00	3.861,00
06	<b>ESTABILIZADOR</b> , TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO E SOBRECARGA/ FILTRO DE TIPO: NOBREAK SENOIDAL, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 4, TENSÃO SAÍDA: 115V, CAPACIDADE NOMINAL: 1200 KVA, BATERIA: SELADA	UN	3,00	RAGTECH	445,00	1.335,00
08	<b>MOUSE</b> , TIPO: USB, MODELO: ÓTICO, APLICAÇÃO: COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SCROLL, QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE: MÍNIMO 03 UN, RESOLUÇÃO 800 DPI, COR PRETA, COMPRIMENTO CABO 1,80M.	UN	50,00	C3TECH	9,00	450,00
10	<b>BATERIA - COMPUTADOR</b> , TIPO: LITHIUM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 3V, APLICAÇÃO: PARA SETUP(-BIOS), MODELO: CR-2032.	UN	35,00	ELGIN	1,45	50,75
16	<b>FILTRO LINHA</b> , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, CORRENTE MÁXIMA: 10 A, QUANTIDADE SAÍDA: 6 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO, PROTETOR CONTRA, NÚMERO PÓLOS: 2P + T.	UN	25,00	NTC	20,00	500,00
<b>Valor Total R\$</b>						<b>13.448,75</b>
<b>EMPRESA: LOJA STAR PLUS LTDA – ME</b>						

Item	Especificação dos Materiais /Equipamentos	Unid	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
01	<b>DISCO MAGNÉTICO</b> , MEMÓRIA: 240 GB, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 6.0 GB,S, APLICAÇÃO: INFORMÁTICA, TAMANHO: 2.5 POL, MODELO: SSD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEMÓRIA NAND FLASH, TRIM,SMART, WINDOWS XP,VISTA,7, INTERFACE: SATA III	UN	20,00	SEAGATE	156,00	3.120,00
07	<b>SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV</b> , COMPONENTES: DVR HDCVL, 16 CÂMERAS HDCVI, NOBREAK, MONITOR, TIPO SISTEMA: GRAVAÇÃO DIGITAL HARDWARE E SOFTWARE, APLICAÇÃO: SISTEMA DE SEGURANCA.	UN	3,00	INTELBRAS	880,00	2.640,00
09	<b>CABO REDE COMPUTADOR</b> , MATERIAL REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA ANTI-CHAMA, BITOLA CONDUTOR: 24 AWG, TIPO CONDUTOR: TRANÇADO, TIPO CABO: 4 PR, COR: AZUL, CATEGORIA: 5 E.	M	4.200,00	TEX	0,66	2.772,00
15	<b>CONECTOR CABO PAR TRANÇADO</b> , TIPO: MACHO, MODELO: RJ45, QUANTIDADE VIAS: 8, QUANTIDADE CONTATOS 8.	UN	1.400,00	SC	0,40	560,00
17	<b>GABINETE PARA COMPUTADOR</b> , TIPO: TORRE, COM 4 BAIAS, MATERIAL: AÇO, PADRÃO: ATX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 500W. 2 COOLER DE GABI	UN	25,00	MTEK	157,00	3.925,00
<b>Valor Total R\$</b>						<b>13.017,00</b>
<b>EMPRESA: M.A. DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO – ME</b>						

Item	Especificação dos Materiais /Equipamentos	Unid	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
------	---	------	--------	-------	----------	----------

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

02	<b>NOTEBOOK IGUAL OU SEMELHANTE:</b> NOTEBOOK PREDATOR HELIOS 300 G3-572-75L9 INTEL CORE I7 8GB(GEFORCE GTX 1060 COM 6GB) 2TB TELA IPS FULL HD 15,6" WINDOWS 10 OU NOTEBOOK DELL GAMING G7 7588-A20P INTEL CORE I7 8GB(GEFORCE GTX 1050TI COM 4GB) 1TB 128GB SSD TELA FULL HD 15,6" WINDOWS 10. OU NOTEBOOK GAMER ASPIRE NITRO AN515-51-77FH INTEL CORE I7 8GB (GEFORCE GTX 1050 COM 4GB) 1TB TELA IPS 15,6" WINDOWS 10.	UN	2,00	ACER	5.075,00	10.150,00
12	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: TIPO</b> IMPRESSÃO:LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO MÍNIMA:600 X 600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, RESOLUÇÃO MÍNIMA DA COPIADORA:600 X 600 DPI, RESOLUÇÃO MÍNIMO DO SCANNER:600 X 600 DPI, CONECTIVIDADE:USB, ADAPTADOR REDE, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA:250 FL.	UN	2,00	HP	887,00	1.774,00
<b>Valor Total R\$</b>						<b>11.924,00</b>
<b>EMPRESA: ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI - EPP</b>						
Item	Especificação dos Materiais /Equipamentos	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
03	<b>NOTEBOOK IGUAL OU SEMELHANTE:</b> NOTEBOOK ACER INTEL CORE i3-8130U 4GB 1TB TELA 15,6" WINDOWS 10 A315-53 -34Y4-PRETO. OU NOTEBOOK DELL INSPIRION I15-3567-M15P INTEL CORE i3-81130U 4GB 1TB 15,6" WINDOWS 10. OU NOTEBOOK IDEAPAD 330 INTEL CORE i3-813 0U 4GB 1TB W10 FULL HD 15,6" PRATA - LENOVO.	UN	19,00	LENOVO	2.355,00	44.745,00
18	<b>PENTE DE MEMÓRIA</b> , CAPACIDADE MEMÓRIA: 2 GB, TIPO: 240 VIAS, VELOCIDADE BARRAMENTO: 1.333 MHZ. PADRÃO: DDR 3.	UN	10,00	BLUECASE	78,00	780,00
19	<b>MOLDEM ROTEADOR:</b> MOLDEM E ROTADOR COM 2 ANTENAS , APLICAÇÃO : TERMINAL REMOTO, MODELO GABINETE, TIPO INTERFACE: WIRELLES AADSL2. VELOCIDADE YPLOAD(FULL) 300 MBPS PROTOCOLO ENLACE: CRIPTOGRAFIA WPA WPA2 E WEP SEM FIO.	UN	10,00	MULTILASER	90,00	900,00
<b>Valor Total R\$</b>						<b>46.425,00</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL R\$</b>						<b>84.814,75</b>

Em cada fornecimento dos equipamentos/materiais decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 079/2019, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos equipamentos/materiais o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 079/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 079/2019, e na Proposta Anexo - I.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos proposto e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos equipamentos/materiais, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

### **CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO**

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá as Secretarias as Secretarias de Administração e Finanças, Saúde, Assistência Social e Educação do município, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos equipamentos/materiais objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos fornecimentos mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos fornecimentos registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços**, as pessoas a seguir: Orlindo dos Santos Souza nomeado Pela Portaria nº 019/2018 de 22/01/2018; Jean Martins Sobral nomeado pela Portaria: nº208/2019 de 17 de maio de 2019; Antonio Ferreira de Carvalho nomeado pela Portaria nº082/2019 de 15 de fevereiro de 2019 e Ana Lucia Alves de Souza nomeada pela Portaria nº161/2019 de 25 de março de 2019.

### **CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007,



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017  
relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

### **CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentarem requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

### **CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos equipamentos/materiais, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

**A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).**

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o numero da conta corrente, da agencia e do banco

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orien-



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017  
tação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do material e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos equipamentos/materiais.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar a entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos equipamentos/materiais, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

#### **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 7 - Departamento Administrativo/Financeiro, 4 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, 5 - Departamento Administrativo/Financeiro. 1 - Fundo Municipal de Assistência Social, 10 - Secretaria Municipal de A. Social, Habitação e Cidadania, 24 - Fundo Municipal de Assistência Social. 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, 13 - Departamento de Educação. 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes e 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Cabe as Secretarias Municipal de Administração e Finanças, Saúde, Assistência Social e Educação, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos fornecimentos em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento;

a) Advertência por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI, será de competência exclusiva dos Secretários de Administração e Finanças, Saúde, Assistência Social e Educação, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

- I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
- II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.
- III) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 22 de outubro de 2019.

**ANA CLAUDIA COSTA BUHLER**

P/Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Contratante/ Ordenadora de Despesas

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**

P/Secretaria Municipal de Saúde

Contratante/Ordenadora de Despesas

**MARCIA CRISTINA DA SILVA**

P/Secretaria Municipal de A. Social

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017  
Contratante/ Ordenadora de Despesas

**ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL**

P/Secretaria Municipal de Educação

Contratante/ Ordenador de Despesas

Empresas Detentoras:

Representantes:

Nome:

**ADSON RIVELINO DA SILVA CAPILE**

CPF: 529.118.961-49

RG: 534.952 SSP/MS

Empresa:

Capile Comercio E Tecnologia EIRELI - EPP

Nome:

**AMILTON CASTRO SOUZA**

CPF: 005.918.031-51

RG: 001341655 SSP/MS

Empresa:

Loja Star Plus LTDA - ME

Nome:

**MARCOS ANTONIO DA SILVA**

CPF: 653.268.811-87

RG: 823455 SSP/MS

Empresa:

M.A. Da Silva – Equipamentos Para Escritorio - ME

Nome:

**ANDERSON ARAUJO BONFIM**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017  
CPF: 222.356.258-27

RG: 30.262.518-5 SSP/SP

Empresa:

Electroinox Comercio De Equipamentos De Eletronicos EIRELI - EPP

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 131/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019**

**O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, brasileiro casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo Sr. **Adriano Araújo Pimentel**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado na Rua Guerino Marques nº 349 - centro, na cidade de Deodápolis – MS, portador do RG nº 001.798.823, SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 191.534.478-90, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 078/2019**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 131/2019**.

**DETENTORE/COMPROMITENTE FORNECEDOR:** Empresa **CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.646.927/0001-45, com sede na Rua Maria Cicera dos Santos Silva, nº 220, Bairro Canaa III, CEP 79840-612, na cidade Dourados/MS, neste ato representado pelo Sr. **Adson Rivelino da Silva Capilé**, profissão empresário, brasileiro, estado civil casado, portador do RG nº 534952 SSP/MS e do CPF/MF nº 529.118.961-49, residente e domiciliado na Rua Maria Cicera dos Santos Silva nº 240, Bairro Canaã III, CEP 79840-612, na cidade de Dourados/MS.

**DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR:** Empresa **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO – EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.613.975/0001-65, com sede na Rua Neves Armond, nº 140, Sala 103, Bairro Praia do Sua, CEP 29.052-280, na cidade de Vitoria/ES, neste ato representado pelo Sr. **Maicon Bagatoli**, profissão empresário, brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG nº 5482156 SSP/SC e do CPF/MF nº 078.770.239-01, residente e domiciliado na Rua General Osorio nº 1108, Bairro Velha, CEP 89041-002, na cidade de Blumenau/SC.

**DETENTORE/COMPROMITENTE FORNECEDOR:** Empresa **LUIS CESAR REIS - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 93.920.361/0001-37, com sede na Rua Planalto, nº 2046, Bairro Industrial CEP 98.910-000, na cidade Tres de Maio/RS, neste ato representado pelo Sr. **Luis Cesar Reis**, profissão empresário, brasileiro, estado civil casado, portador do RG nº 1041527159 SSP/RS e do CPF/MF nº 576.888.500-53, residente e domiciliado na Rua Farrapos nº 1200, Centro, CEP 98910000, na cidade de Tres de Maio/RS.

**DO REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Materiais Permanentes, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Aquisição futura de Carteiras Escolar, Conjuntos Escolar, Freezer, Armário, Paineiro, Gabinete, Cook Top e Ar Condicionado para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município**, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

### CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019, a saber.**

<b>EMPRESA: CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP</b>						
Item	Especificação das Mercadorias	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	Valor Total
4	FREEZER VERTICAL (-20°C) - capacidade mínima 500 litros, Com regulador de voltagem e alarme, porta reversível; Com gavetas removíveis; sistema de frio cativo, gabinete externo e chapa de aço com tratamento anti-corrosivo; Chave de segurança; Com rodízios; alimentação elétrica 220V-60 Hz. Apresentar selo PROCEL de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses.	UN	04	Consul	3.100,00	12.400,00
6	Armário 03 portas material aço inox na cor branca. Medindo: largura: 1,20 altura: 0,55 profundidade: 0,30.	UN	05	Telasul	220,00	1.100,00
9	Cook top 05 bocas, a gás, com acendimento automático, na cor preta.	UN	01	Chamalux	610,00	610,00
<b>Valor Total R\$</b>						<b>14.110,00</b>
<b>EMPRESA: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO – EIRELI EPP</b>						
Item	Especificação das Mercadorias	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	Valor Total
10	Ar condicionado tipo split 18.000 btus, high wall, 3 velocidades, quente - frio, tensão 220 volts, frequência 60 hz , controle remoto. Selo Procel A. Garantia mínima : 12 meses.	UN	12	KOMECO KOH18QC	1.900,00	22.800,00
<b>Valor Total R\$</b>						<b>22.800,00</b>
<b>EMPRESA: LUIS CESAR REIS - EPP</b>						
Item	Especificação das Mercadorias	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	Valor Total
1	Carteira: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de Ø x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA -03 (L x P x A) 600x450x464mm; Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: CJA-03: Encosto 396x198 Assento 400x310 Altura até o assento 350 mm. Observações: Conjunto indicado para jardim e pré-escola. Recomendado para crianças de 1,19 a 1,42 m de altura.	UN	75	REIFLEX	311,00	23.325,00



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

2	<p>Carteira: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de Ø x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16).</p> <p>Dimensões aproximadas: CJA-05 (L x P x A) 600x450x710mm; Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: CJA-05 Encosto 396x198 Assento 400x390 Altura até o assento 430 mm. Observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental. Recomendado para crianças de 1,46 a 1,76 m de altura.</p>	UN	75	REIFLEX	319,50	23.962,50
3	<p>Carteira: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de Ø x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-06 (L x P x A) 600x450x760mm; Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: CJA-06: Encosto 396 x 198 Assento 400 x 430 Altura até o assento 460 mm; Observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental/médio. Recomendado para crianças de 1,59 a 1,88 m de altura.</p>	UN	100	REIFLEX	345,00	34.500,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

5	Conjunto Escolar (01 Cadeira + 01 Mesa) para professor, nos padrões estabelecidos pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Modelo resistente e prática. Carteira Tampo em madeira aglomerada ( MDP ), com os cantos arredondados, revestimento superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, revestimento inferior em laminado melamínico de baixa pressão com o acabamento Frost cor BRANCA e afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de Ø x 45mm de comprimento. Toda estrutura em tubos de aço carbono laminado a frio com tratamento antiferruginoso por fosfatização. Porta livros em Polipropileno puro de matéria prima reciclada ou recuperada, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0mm de Ø x 10mm de comprimento e com o símbolo internacional da Reciclagem. Ponteiras e sapatas em Polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29x58mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1½" (CH 16). Cadeira. Assento em Polipropileno copolímero virgem moldado e injetado anatomicamente ou com a opção em compensado anatômico moldado a quente com no mínimo sete laminas e afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,8mm de Ø x 12mm de comprimento. Toda estrutura em tubos de aço carbono laminado a frio com tratamento antiferruginoso por fosfatização. Ponteiras, sapatas e espaçadores do assento em Polipropileno copolímero virgem, com o símbolo internacional da reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular 20.7mm.	UN	06	REIFLEX	400,00	2.400,00
<b>Valor Total R\$</b>						<b>84.187,50</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>121.097,50</b>

Em cada fornecimento das mercadorias decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 078/2019, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento das mercadorias o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 078/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 078/2019, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos proposto e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor das mercadorias, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

### CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Educação, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição das mercadorias objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados;

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços**, a pessoa a seguir: Ana Lucia Alves de Souza nomeada pela Portaria nº 161/2019 de 25 de março de 2019

#### **CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### **CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentarem requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

### **CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento das mercadorias, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

**A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).**

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o numero da conta corrente, da agencia e do banco

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço da mercadoria e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar a ata/contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução da ata/contrato ou pela inexecução total ou execução irregular da ata/contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações das mercadorias.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entregas mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições da ata/contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novas mercadorias, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

#### **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar a ata/contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, 13 - Departamento de Educação. Projeto de Atividade: 1027 e 1030. Fontes: 01 - 15 e 20. 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.

### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Cabe a Secretaria Municipal de Educação, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução da ata/contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do ata/contrato de fornecimento dos serviços;

a) Advertência por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação a proposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não manter a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI, será de competência exclusiva do Secretario



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

de Educação, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

III) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 22 de outubro de 2019.

**ADRIANO ARAUJO PIMENTEL**

P/Secretaria Municipal De Educação

Contratante/ Ordenador De Despesas

Empresas Detentoras:

Representantes:

Nome:

**ADSON RIVELINO DA SILVA CAPILE**

CPF: 529.118.961-49

RG: 534.952 SSP/MS

Empresa:

Capile Comercio E Tecnologia - EIRELI EPP

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Nome:

**MAICON BAGATOLI**

CPF: 078.770.239-01

RG: 5482156 SSP/SC

Empresa:

Tecnoforte Sistemas De Refrigeração – EIRELI EPP

Nome:

**LUIS CESAR REIS**

CPF: 576.888.500-53

RG: 1041527159 SSP/RS

Empresa:

Luis Cesar Reis - EPP

## **PORTARIAS**

### **PORTARIA Nº 094/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

“Dispõe sobre Conceder a Licença Gestante à Servidora que menciona e dá outras providências”.

**ADRIANO ARAUJO PIMENTEL**, Secretario Municipal de Educação de Deodapolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 013 de 06 de Março de 2019

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º- CONCEDER A LICENÇA GESTANTE** pelo prazo de 180 (cento e Oitenta) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal a Sr<sup>a</sup>. **MARIA JOSE DOS SANTOS MENDES FALGETI**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ZELADOR**, símbolo **ANE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, desta Prefeitura.

**ARTIGO 2º-** A Licença concedida pelo Artigo 139 da LCM nº 006 de 16/12/2015, terá início a partir de 26/10/2019 a 22/04/2020, conforme atestado médico.

**ARTIGO 3º-** Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Novembro de 2019.

**ADRIANO ARAUJO PIMENTEL**

**Secretario Municipal de Educação**

### **PORTARIA Nº 325/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

“Dispõe sobre a **CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodópolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

### **RESOLVE**

**ARTIGO 1º- CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, ao Servidor Publico Municipal o **SRº ROGER MACEDO DOS SANTOS ALMEIDA**, Matrícula nº 2398/01. Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, símbolo **ANE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFA**, desta Prefeitura, com início da vigência do benefício a partir do dia 05 de Abril de 2019. Com base na Carta ao Empregador de 19/04/2019 – Concessão de Aposentadoria Por Invalidez do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, conforme número de Benefício 6274523450.

**ARTGO 2-** Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do Artigo 58, da Lei Complementar nº 006 de 16/12/2015 – Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

**ARTIGO 3-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação. revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodapolis, Estado de Matogrosso do Sul, em 11 de Novembro de 2019.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

**SETOR DE LICITAÇÃO****RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2019**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2019**

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Aplicativo de Acompanhamento de Obrigações Estaduais e Federais, através de demonstrativos de Índice de Saúde, Educação, FUNDEB e Folha de Pagamento e Indicadores Gerenciais nas Áreas de Educação, Saúde, Investimento, Dívidas e Receitas, Acompanhamento dos Processos Jurídicos, Liberações de Convênios, tudo isso destinado a facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município.

**Onde se lê:** Processo: N° 011/2019

**Leia-se:** Processo: N° 010/2019

**PAULO DE SOUZA FILHO**

*Presidente da Comissão de Licitação*

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail camaradeodapolis@live.com

Deodápolis-MS